



# Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 420/75.

DE 26 DE ABRIL DE 1.975.

"Dispõe sobre integração de área, no Perímetro Urbano".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga/a a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica integrado ao Perímetro Urbano do Município a área de terras abaixo discriminada, medindo 13,74 hectares ou 5,67 alqueires, destinada ao desenvolvimento Turístico no Município, a saber:

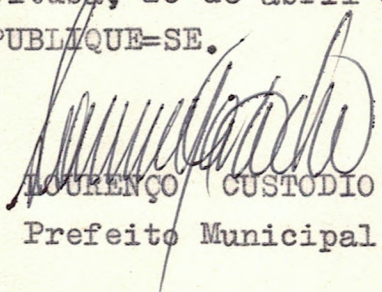
Inicia no canto da cerca do D.E.R., que margeia a Rodovia asfaltada/na divisa com LAZARO GABRIEL PERRONE, segue com o rumo 2º05' NE, percorrendo 177,0 metros, na divisa com LAZARO GABRIEL PERRONE; aí deflete à direita e segue com o rumo 9º35' NE, percorrendo 140,0 metros na mesma divisa aí deflete à direita e segue com o rumo 82º35' SE, percorrendo 586,0 metros, aí deflete à esquerda e segue com o rumo 76º50' NE, percorrendo 595,0 metros; aí deflete à direita e segue com o rumo de 14º00' SE, percorrendo 3095 metros; aí deflete à direita com o rumo 75º45' SW percorrendo 316,0 metros; na cerca que margeia e faz divisa com a Rodovia, aí passa a seguir com o rumo 74º45' SW percorrendo 240,0 metros, na mesma divisa; aí segue o rumo 70º30' SW, percorrendo 143,0 metros; aí segue com o rumo 72º45' SW, percorrendo 218,0 metros, ainda seguindo pela mesma cerca que margeia a Rodovia; aí segue o rumo 73º30' SW, percorrendo 332,0 metros até chegar ao ponto de partida início desta divisasee confrontações.

ARTIGO 2º- Esta Lei passa a englobar a Lei 380/73 e 412/74.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M., de Taquarituba, 26 de abril de 1.975.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

  
LAURENÇO CUSTODIO  
Prefeito Municipal

  
CREUSA TERESINHA DO AMARAL

Secret. Substª.